



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0444/2025.

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de Romelândia.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade autorizar a cessão de uso compartilhado de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado no Município de Romelândia.

O projeto autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente, pelo prazo de 06 (seis) anos, ao Município de Romelândia, o uso compartilhado de uma sala de aula da Escola de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, e uma sala de aula da Escola de Educação Básica Professor João Romário Moreira.

A cessão tem como finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais pelo Município.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Constata-se que o projeto está devidamente fundamentado nas prerrogativas do Chefe do Poder Executivo estadual para dispor sobre bens públicos de titularidade do Estado.



Ressalta-se que a proposição está instruída com avaliações do imóvel e estabelece condições e encargos para a cessão, incluindo cláusula de reversão em caso de descumprimento, estando em harmonia com os princípios que regem o uso e a disposição de bens públicos.

Destaca-se, ainda, a relevância das condições impostas pela Secretaria de Estado da Educação, que determina que o Município deverá ser responsável pela alimentação dos alunos, zelar pelos espaços cedidos, disponibilizar materiais de limpeza e higiene e manter bom relacionamento entre as redes municipal e estadual, fortalecendo e valorizando o atendimento aos estudantes.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, por apresentar adequação técnica e inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0444/2025**.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator